
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 020/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposta tem por objetivo promover o ajuste do item 19 da Tabela constante do art. 340 da mencionada Lei Complementar, em conformidade com as disposições contidas no Ofício nº. 411/2025 – SEMFAZ, o qual fundamenta tecnicamente a necessidade de atualização da norma para adequá-la à realidade administrativa e fiscal do Município.

Certo de contar com a colaboração e o compromisso desta Casa para a aprovação do projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 19
DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte
Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o item 19 da tabela constante do art. 340 da
Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte
disposição:

“(…)

SERVIÇO	UPFCV
19 – Taxa de Expediente para DAM com valor inferior a 10 (dez) UPFCV	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO – OFÍCIO Nº. 411/2025 - SEMFAZ

Campo Verde-MT, 08 de outubro de 2025.

Ofício nº. 411/2025 – SEMFAZ

À

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

Aos cuidados do(a) Senhor(a) Procurador-Geral

Assunto: Solicitação – Proposta de alteração legislativa

Senhor(a) Procurador-Geral,

A Secretaria Municipal de Fazenda vem, por meio deste, submeter à apreciação dessa Douta Procuradoria a viabilidade jurídica de alteração do art. 340 (item 19 da tabela), da Lei Complementar Nº45/2014 (Código Tributário Municipal), da que vise reduzir a Taxa de Expediente incidente sobre a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com valor inferior a 3 (três) UPFCV, bem como a base utilizada para a emissão de DAMs com valor inferior a 10 (dez) UPFCV.

Visa ainda equilibrar o valor da taxa em relação ao tributo devido, evitando desproporção em casos de lançamentos de pequeno valor, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e capacidade contributiva.

Atualmente o artigo se encontra da seguinte forma:

“Art. 340 A arrecadação desta taxa será prévia ou no ato da prestação do serviço, segundo condições previstas em regulamento ou instrução normativa e de acordo com a Tabela abaixo descrita:

(…)

SERVIÇO	UPFCV
19 – Taxa de Expediente para DAM com valor inferior a 10 (dez) UPFCV	3

Sugerimos a seguinte alteração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 2588/2025

Data: 08/10/2025 16:09

Interessado: (P) EVERTON JUNIOR PEREIR...

Setor: GABINETE DO PREFEITO - ALEXANDRE

DE EM *Transformação* campoverde.mt.gov.brRt
CEP 788



"Art. 340 A arrecadação desta taxa será prévia ou no ato da prestação do serviço, segundo condições previstas em regulamento ou instrução normativa e de acordo com a Tabela abaixo descrita:

SERVIÇO	UPFCV
19 – Taxa de Expediente para DAM com valor inferior a 5 (cinco) UPFCV	1

Assim, colocamos à consideração dessa Procuradoria a presente sugestão de alteração, a fim de que, se acolhida, possa ser encaminhada ao processo legislativo competente.

Atenciosamente,

EVERTON JUNIOR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 012/2025

Everton Junior Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 8941